

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.721 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Abadia dos Dourados – MG, para exercício de 2019, onde orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) discriminados conforme os anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo II da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	29.208.325,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.163.704,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	83.475,00
RECEITA PATRIMONIAL	131.450,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.305,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.693.091,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.687.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.479.155,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	945,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.467.710,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO **27.000.000,00**
(VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS)

Artigo 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte discriminação por órgão, unidade orçamentária e por funções de Governo.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	1.250.000,00
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.250.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.250.000,00

PODER

25.300.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02-01-PREFEITURA MUNICIPAL	25.300.000,00
02.02- SECRETARIA DO GOVERNO	3.178.750,00
02.03- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.455.875,00
02.04- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.751.045,00
02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	4.508.795,00
02.06- FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA-FUNDEB	2.422.825,00
02.07- SECRETARIA DE FAZENDA	1.838.315,00
02.08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	4.884.835,00
02.12-SEC. MUN.DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	598.900,00
02.13-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	49.875,00
02.14- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	81.085,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA **27.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO	1.250.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.903.090,00



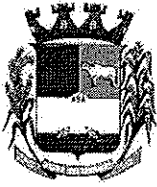
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.072.710,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	345.000,00
10- SAÚDE	5.751.045,00
12- EDUCAÇÃO	6.931.620,00
13- CULTURA	368.500,00
15- URBANISMO	2.303.585,00
16- HABITAÇÃO	383.165,00
17- SANEAMENTO	123.875,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	87.100,00
20- AGRICULTURA	511.650,00
23- COMERCIO E SERVIÇOS	6.300,00
25- ENERGIA	22.050,00
26- TRANSPORTE	2.427.925,00
27- ESPORTE E LAZER	604.900,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	826.250,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	81.085,00
TOTAL EXECUTIVO	25.750.000,00
TOTALGERAL	27.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Realizar operações de crédito limites e condições estabelecidas em lei mediante autorização Legislativa.
- Abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 15% do valor fixado para a realização da despesa.
- Anular total ou parcialmente do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais, especiais e ou calamidade pública, aproveitar o superavit



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

- d) Transpor, remanejar ou transferir dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal.
- e) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 28 de dezembro de 2018.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

